



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**  
Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/22**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, REFERENTE AO PROGRAMA DE FRUTICULTURA ANO 2022.

**DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05/07/22 às 14:00 horas**

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** Junto a Prefeitura Municipal ou pelo Fone 54 3523 1344

Barão de Cotegipe, 21 de Junho de 2022.

Vladimir Luiz Farina  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/22**

**AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, REFERENTE AO PROGRAMA DE FRUTICULTURA ANO 2022.**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, e que, em **05 de Julho de 2022 ÀS 14:00 HORAS**, na sala de reunião, situada na Rua Princesa Isabel, nº114, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe estará recebendo propostas e documentação para a aquisição de mudas frutíferas para o Município de Barão de Cotegipe/RS descritos no ANEXO I, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 3.237/22 de 03 de Fevereiro de 2022. *Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.*

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a "**AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA O PROGRAMA DE FRUTICULTURA ANO 2022 PARA PREFEITURA DE BARÃO DE COTEGIPE/RS**", conforme descrição e especificação que consta do Anexo I – Termo de Referência.

**3. DOS ANEXOS**

3.1. Integram este edital

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**

**Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento;**

**Anexo IV – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;**

**Anexo V – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil; Anexo VI – Modelo da Declaração de Habilitação.**

**Anexo VII – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

**Envelope nº 1**

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/22 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/22**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)**

**CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

**Envelope nº 2**

**AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/22 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/22**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E Nº DO CNPJ)**

**CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

**Observações - Apresentar:**

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;**
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;**
- c) a proposta de preços (envelope 1);**
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).**

**5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

5.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste Pregão empresas que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

6.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

6.3 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

6.4 É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

6.5 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

6.6. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita – se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

### 7. CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.

7.2. Apresentar obrigatoriamente Declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VI deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

7.3. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante legal**, devidamente credenciado. O representante, munido de **documento de identidade com foto**, deverá representar apenas uma licitante.

7.4. **A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais**, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

7.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de **procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, **juntamente com cópia do contrato social da empresa, devidamente autenticado por cartório ou servidor do Município.**

7.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. A empresa de pequeno porte e microempresa para se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano".

7.8. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.

7.9. Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presentes na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

### 8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

8.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.

8.2. Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do anexo VI deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.

8.3. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

### 9. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01:

9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:

**a) PREÇO GLOBAL** – proposta para cada item constante do Anexo I – Termo de Referência, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

**a1)** A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para reapresentar nova proposta, ajustada proporcionalmente ao preço final por ela proposto;

**b) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**c) LOCAL, DATA e ASSINATURA** do representante legal da empresa.

**d)** Não será aceita oferta de itens com características diferentes e/ou inferiores das indicadas no Anexo I deste edital.

**e)** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

**Solicita-se que, PREFERENCIALMENTE, além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, que a mesma seja preenchida em meio eletrônico, conforme arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações através do aplicativo disponível gratuitamente no link <http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe> [Versão – 4.8-I este (versão do SysPropostas 3.4 - A ou Superior) arquivo deve vir para o certame em CD ou em PEN DRIVE dentro do envelope da proposta.**

O arquivo para cotação da proposta está disponível no site da Prefeitura juntamente com o edital. Site: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br).

9.1.1. A proposta deverá, em caso de não utilização do formato acima sugerido, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo II, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.

9.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irremediáveis durante a validade da proposta.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

### **10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02:**

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### **10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);
- d)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo IV);
- e)** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.
- f)** A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE ORIGEM E CERTIFICADO DE QUALIDADE DAS MUDAS, ISENTA DE BACTÉRIAS, VIROSES E QUAISQUER OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS QUE POSSAM PREJUDICAR A QUALIDADE DAS MESMAS, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.

**OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.**

#### **10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
  - f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90);
  - g)** Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;
- 10.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

10.3 É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

11.2. Encerrado o credenciamento, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.

11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

11.3.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 11.6.

11.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.

11.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.

11.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.9. Os lances serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

11.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

11.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 7.7 deste Edital.

11.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.13.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

11.14. O Pregoeiro se desejar, manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

11.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

11.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

11.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **12. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

12.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

12.5. Nas situações previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

12.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

12.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

12.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 12.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13. O benefício de que trata o item 12.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

### **14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

14.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

### **15. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DE TODOS OS ÍTEMS**

15.1. As mudas frutíferas deverão ser entregues junto a Secretaria da Agricultura, na quantidade requerida, conforme necessidade, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura.

15.2. A Licitante vencedora deverá entregar as mudas frutíferas de acordo com as características e exigências do Edital, em até 10(dez) dias após a solicitação, não sendo permitidos mudas frutíferas incompatíveis com os especificados. Também não serão admitidos, sob qualquer hipótese, mudas frutíferas defeituosas, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

15.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada das mudas frutíferas, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei de Licitações, sem qualquer ônus para o Município de Barão de Cotegipe/RS.

15.4. Toda e qualquer entrega de mudas frutíferas fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

15.5 O DESCARREGAMENTO DAS MUDAS FRUTÍFERAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, DEVENDO TER CAMINHÃO E PESSOAL PRÓPRIO PARA REALIZAR A ENTREGA DAS MUDAS E COBRAR A PARTE DE CADA AGRICULTOR. A PREFEITURA NÃO SE RESPONSABILIZARÁ EM HIPÓTESE ALGUMA, DA COBRANÇA DE VALORES DOS AGRICULTORES, APENAS DA PARTE A SER PAGA PELA PREFEITURA, OU SEJA 50% (CINQUENTA POR CENTO) CONFORME PROPOSTA DA LICITAÇÃO.

15.6 AS MUDAS ESTARÃO SUJEITAS AO ACEITE DE VISTORIA TÉCNICA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E/ OU EMATER, PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA INFORMAÇÃO SOBRE A QUALIDADE E QUANTIDADE DE MUDAS, PODENDO SER ANULADA A EMPRESA GANHADORA SE FOR APONTADA ALGUMA IRREGULARIDADE OU DIVERGÊNCIA DO QUE ERA PREVISTO.

15.7 AS MUDAS DEVEM VIR SEPARADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS PEDIDOS DOS PRODUTORES, VISANDO AGILIZAR A ENTREGA EVITANDO AGLOMERAÇÃO.

15.8 A EMPRESA NA DATA DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÁ APRESENTAR, ATESTADO DE ORIGEM E CERTIFICADO DE QUALIDADE DAS MUDAS, ISENTA DE BACTÉRIAS, VIROSES E QUAISQUER OUTRAS PRAGAS OU DOENÇAS QUE POSSAM PREJUDICAR A QUALIDADE DAS MESMAS, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA.

As mudas certificadas devem ter as seguintes características aceitáveis:

- a) Altura da Planta acima de 50 (cinquenta) centímetros para os cítricos e acima de 1,30 (um) metro para as videiras
- b) Porta enxerto aceitável: Trifoliata E.E.L. e Citromelo Swingle(EXCLUSIVO PARA OS CÍTRICOS);
- c) a licitante deve ser de região livre de Grening e Cancro
- d) as mudas a serem entregues, deverão ser produzidas em viveiro próprio da licitante.
- e) comprovante de inscrição no renasem(registro nacional de sementes)
- f) A empresa vencedora deverá substituir as mudas fornecidas que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem ônus ao município.

g) Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

h) o município reserva-se o direito de não adquirir a quantidade total das mudas licitadas

15.9 SE A VENCEDORA FOR DE OUTRO ESTADO, QUE NÃO SEJA DO RIO GRANDE DO SUL DEVERÁ APRESENTAR NA HORA DA ENTREGA DAS MUDAS:

- Certificado ou Atestado do MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO);
- Permissão de transporte vegetal (PTV) QUE NELA DEVE CONSTAR SER DE REGIÃO LIVRE DE PINTA PRETA, CANCRO E GRENING;
- Autorização do órgão de defesa vegetal da SEAPI (SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO/DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL OU SIMILAR;

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

16.2. A aceitação das mudas frutíferas não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.3. As mudas frutíferas recusado será considerado como não entregue.

16.4. Os custos de retirada e devolução das mudas frutíferas recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

16.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para retirada das mudas frutíferas, após notificação pelo Setor competente da municipalidade.

## **17. PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação dos produtos pela Secretaria da Agricultura, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**17.1 - A PREFEITURA SUBSIDIARÁ 50% DO VALOR SENDO QUE A OUTRA PARTE O AGRICULTOR CUSTEARÁ COM RECURSOS PRÓPRIOS NO DIA DA ENTREGA DAS MUDAS, DIRETAMENTE A EMPRESA CONTRATADA, SENDO DESTA A RESPONSABILIDADE PARA COBRANÇA;**

**17.2 - OS VALORES QUE SERÃO COTADOS PELOS LICITANTES DEVERÃO SER NA PROPORÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO PREÇO DAS MUDAS.**

**17.3 - AS MUDAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS O PEDIDO REALIZADO;**

**17.4 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 DIAS APÓS A ENTREGA DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ACEITA PELO MUNICÍPIO;**

17.5. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o servidor designado ter realizado as devidas conferências/vistorias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

17.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

### 19. CONTRATO

19.1. O contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, de acordo com o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Nos casos especificados no item 19.1., aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8666/93.

### 20. RESCISÃO

20.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária, na conta nº:

**2164-4:** 08.01.20.601.0112.1039.3.3.90.32.99.00.00

Recurso: 01.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Princesa Isabel, nº 114, Barão de Cotegipe/RS CEP 99740-000, telefone (54) 3523 13 44.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Barão De Cotegipe/RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

22.8. O Município de Barão De Cotegipe se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Barão de Cotegipe, 21 de Junho de 2022.

Vladimir Luiz Farina  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

**PROCESSO Nº 96/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/22**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS, REFERENTE AO PROGRAMA DE FRUTICULTURA ANO 2022.

**2– DESCRIÇÃO DO ITENS:**

VARIEDADES	QUANT	VALOR REFERENCIA	VALOR TOTAL
MUDA DE LARANJA ABACAXI	08	R\$ 6,31	R\$ 50,48
MUDA DE LARANJA AÇÚCAR	07	R\$ 6,31	R\$ 44,17
MUDA DE LARANJA BAHIA (UMBIGO)	158	R\$ 6,31	R\$ 996,98
MUDA DE LARANJA BAHIA MONTE PARNASO (UMBIGO TARDIA)	37	R\$ 6,31	R\$ 233,47
MUDA DE LARANJA FOLHA MURCHA	02	R\$ 6,31	R\$ 12,62
MUDA DE LARANJA IAPAR 73 (PRECOCE)	30	R\$ 6,31	R\$ 189,30
MUDA DE LARANJA PARREIRA	01	R\$ 6,31	R\$ 6,31
MUDA DE LARANJA CHARMUT DE BROTAS	10	R\$ 6,31	R\$ 63,10
MUDA DE LARANJA SELETA	01	R\$ 6,31	R\$ 6,31
MUDA DE LARANJA LIMA(CÉU)	31	R\$ 6,31	R\$ 195,61
MUDA DE LARANJA NATAL	18	R\$ 6,31	R\$ 113,58
MUDA DE LARANJA CHAMPAGNE	08	R\$ 6,31	R\$ 50,48
MUDA DE LARANJA RUBI (PRECOCE)	18	R\$ 6,31	R\$ 113,58
MUDA DE LARANJA SANGUINEA DA MOMBUCA	06	R\$ 6,31	R\$ 37,86
MUDA DE LARANJA SALUSTIANA	27	R\$ 6,31	R\$ 170,37
MUDA DE LARANJA VALÊNCIA (TARDIA)	167	R\$ 6,31	R\$ 1.053,77
MUDA DE LARANJA PERA IAC	03	R\$ 6,31	R\$ 18,93
MUDA DE LARANJA NAVELINA	02	R\$ 6,31	R\$ 12,62
MUDA DE LARANJA LANALATE	01	R\$ 6,31	R\$ 6,31
MUDA DE TANGERINA AÇÚCAR	08	R\$ 6,31	R\$ 50,48
MUDA DE DEKOPON	05	R\$ 6,31	R\$ 31,55
MUDA DE MEXERICA DO RIO	02	R\$ 6,31	R\$ 12,62
MUDA DE MEXERICA (COMUM ENXERTADA)	32	R\$ 6,31	R\$ 201,92
MUDA DE MONTENEGRINA RAINHA	41	R\$ 6,31	R\$ 258,71
MUDA DE MONTENEGRINA TARDIA	62	R\$ 6,31	R\$ 391,22
MUDA DE MURCOTT (TARDIA)	12	R\$ 6,31	R\$ 75,72
MUDA DE OKITSU PRECOCE S/SEM	50	R\$ 6,31	R\$ 31,55

MUDA DE PONKAN	86	R\$ 6,31	R\$ 542,66
MUDA DE FORTUNELA XIM XIM DOCE	09	R\$ 6,31	R\$ 56,79
MUDA DE BERGAMOTA CAÍ	03	R\$ 6,31	R\$ 18,93
MUDA DE BERGAMOTA DO CÉU	02	R\$ 6,31	R\$ 12,62
MUDA DE TANGERINA VERONA	03	R\$ 6,31	R\$ 18,93
MUDA DE TANGERINA PIEMONTE	01	R\$ 6,31	R\$ 6,31
MUDA DE LIMA PERCIA	16	R\$ 6,31	R\$ 100,96
MUDA DE LIMÃO GALEGO	20	R\$ 6,31	R\$ 126,20
MUDA DE LIMÃO TAITI	20	R\$ 6,31	R\$ 126,20
MUDA DE LIMÃO SICILIANO (SUÇO)	08	R\$ 6,31	R\$ 50,48
MUDA DE CAQUI KIOTO (CHOCOLATE)	48	R\$ 7,15	R\$ 343,20
MUDA DE CAQUI FUYU	43	R\$ 7,15	R\$ 307,45
MUDA DE CAQUI COMUM	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
MUDA DE MAÇA FUJI	14	R\$ 6,31	R\$ 88,34
MUDA DE MAÇA EVA	38	R\$ 6,31	R\$ 239,78
MUDA DE MAÇÃ ANA	03	R\$ 6,31	R\$ 18,93
MUDA DE MAÇA PRINCESA	04	R\$ 6,31	R\$ 25,24
MUDA DE MAÇA GALA	13	R\$ 6,31	R\$ 82,03
MUDA DE FIGO BRANCO	25	R\$ 6,31	R\$ 157,75
MUDA DE FIGO ROXO DE VALINHOS	51	R\$ 6,31	R\$ 321,81
MUDA DE AMEIXA FORTUNE	09	R\$ 6,31	R\$ 56,79
MUDA DE AMEIXA IRATI	11	R\$ 6,31	R\$ 69,41
MUDA DE AMEIXA LETÍCIA	09	R\$ 6,31	R\$ 56,79
MUDA DE AMEIXA REUBENNEL	09	R\$ 6,31	R\$ 56,79
MUDA DE AMEIXA ROXA COMUM	20	R\$ 6,31	R\$ 126,20
MUDA DE PERA BRANCA	05	R\$ 6,31	R\$ 31,55
MUDA DE PÊRA KAIFER	10	R\$ 6,31	R\$ 63,10
MUDA DE PERA D'ÁGUA	29	R\$ 6,31	R\$ 182,99
MUDA DE PERA HOSUI	11	R\$ 6,31	R\$ 69,41
MUDA DE VIDEIRA FRANCESA ENXERTADA	53	R\$ 7,15	R\$ 378,95
MUDA DE VIDEIRA ITÁLIA ENXERTADA	18	R\$ 8,65	R\$ 155,70
MUDA DE VIDEIRA ISABEL PRECOCE ENXERTADA	35	R\$ 7,15	R\$ 250,25
MUDA DE MOSCATO BRANCO EMPRAPA ENXERTADA	107	R\$ 8,65	R\$ 925,55
MUDA DE NIÁGARA BRANCA ENXERTADA	275	R\$ 7,15	R\$ 1.966,22
MUDA DE NIÁGARA ROSADA ENXERTADA	315	R\$ 7,15	R\$ 2.252,25
MUDA DE VIDEIRA RUBI ENXERTADA	18	R\$ 8,65	R\$ 155,70
MUDA DE VIDEIRA BORDO ENXERTADA	22	R\$ 7,15	R\$ 157,30
MUDA DE JABUTICABA HÍBRIDA P	05	R\$ 20,33	R\$ 101,65
MUDA DE JABUTICABA HÍBRIDA M	04	R\$ 36,33	R\$ 145,32
MUDA DE JABUTICABA HÍBRIDA G	08	R\$ 72,33	R\$ 578,64
MUDA DE PESSEGUEIRO MARLI	01	R\$ 6,31	R\$ 6,31
MUDA DE PESSEGUEIRO CHIMARRITA	94	R\$ 6,31	R\$ 593,14
MUDA DE PESSEGUEIRO CHIRIPA	96	R\$ 6,31	R\$ 605,76

MUDA DE PESSEGUEIRO DELICIOSO	14	R\$ 6,31	R\$ 88,34
MUDA DE PESSEGUEIRO DOURADÃO	18	R\$ 6,31	R\$ 113,58
MUDA DE PESSEGUEIRO ERAGIL	114	R\$ 6,31	R\$ 719,34
MUDA DE PESSEGUEIRO KAMPAI	10	R\$ 6,31	R\$ 63,10
MUDA DE PESSEGUEIRO RUBIMEL	07	R\$ 6,31	R\$ 44,17
MUDA DE PESSEGUEIRO OUROMEL	35	R\$ 6,31	R\$ 220,85
MUDA DE PESSEGUEIRO PRECOCINHO	15	R\$ 6,31	R\$ 94,65
MUDA DE PESSEGUEIRO PREMIER	10	R\$ 6,31	R\$ 63,10
MUDA DE PESSEGUEIRO BRS FASCINIO	50	R\$ 6,31	R\$ 315,50
MUDA DE NECTARINA BRUNA	15	R\$ 6,31	R\$ 94,65
MUDA DE NECTARINA ARMKING	13	R\$ 6,31	R\$ 82,03
MUDA DE KIWI BRUNO	30	R\$ 10,15	R\$ 304,50
MUDA DE KIWI MATUA MACHO	28	R\$ 10,15	R\$ 284,20
MUDA DE KIWI MONTI	24	R\$ 10,15	R\$ 243,60
MUDA DE ABACATE ENXERTADO	09	R\$13,66	R\$ 122,94
MUDA DE ABACATE	01	R\$ 4,88	R\$ 4,88
MUDA DE ACEROLA	03	R\$ 4,88	R\$ 14,64
MUDA DE AMORA PRETA COM ESPINHO	02	R\$ 6,98	R\$ 13,96
MUDA DE AMORA PRETA SEM ESPINHO	13	R\$ 6,98	R\$ 90,74
MUDA DE CAFÉ	42	R\$ 4,88	R\$ 204,96
MUDA DE CASTANHA PORTUGUESA	12	R\$ 6,98	R\$ 83,76
MUDA DE CEREJA NATIVA	03	R\$ 4,88	R\$ 14,64
MUDA DE CEREJA ENXERTADA DE BOLO	11	R\$ 6,98	R\$ 76,78
MUDA DE CÔCO DA BAHIA	04	R\$ 16,16	R\$ 64,64
MUDA DE FISALIS	05	R\$ 4,88	R\$ 24,40
MUDA DE FRAMBOESA	11	R\$ 6,98	R\$ 76,78
MUDA DE GOIABA SERRANA	01	R\$ 4,88	R\$ 4,88
MUDA DE GOIABA VERMELHA	08	R\$ 4,88	R\$ 39,04
MUDA DE GOIABA BRANCA	06	R\$ 4,88	R\$ 29,28
MUDA DE GUABIJU	01	R\$ 4,88	R\$ 4,88
MUDA DE GRAVIOLA	02	R\$ 4,88	R\$ 9,76
MUDA DE GRUMIXAMA	01	R\$ 4,88	R\$ 4,88
MUDA DE INGÁ	02	R\$ 4,88	R\$ 9,76
MUDA DE JACA	06	R\$ 4,88	R\$ 29,28
MUDA DE LICHIA	16	R\$ 9,15	R\$ 146,40
MUDA DE MANGA ENXERTADA	08	R\$ 11,16	R\$ 89,28
MUDA DE MARACUJÁ DOCE	05	R\$ 4,88	R\$ 24,40
MUDA DE MARACUJÁ ÁCIDO	01	R\$ 6,31	R\$ 6,31
MUDA DE MARMELO DOCE	17	R\$ 6,98	R\$ 118,66
MUDA DE MIRTILO	24	R\$ 13,00	R\$ 312,00
MUDA DE NÉSPERA ENXERTADA	04	R\$ 13,50	R\$ 54,00
MUDA DE NOGUEIRA PECÃ	01	R\$ 4,88	R\$ 4,88
MUDA DE NOGUEIRA PECÃ ENXERTADA	16	R\$ 26,66	R\$ 426,56
MUDA DE OLIVEIRA	45	R\$ 12,00	R\$ 540,00
MUDA DE PITAIA ROSA	05	R\$ 10,83	R\$ 54,15

MUDA DE PITANGA	02	R\$ 4,88	R\$ 9,76
MUDA DE ROMÃ	12	R\$ 6,98	R\$ 83,76
MUDA DE AMEIXA AMARELINHA	28	R\$ 6,31	R\$ 176,68
MUDA DE AMEIXA CORAÇÃO DE BOI	36	R\$ 6,31	R\$ 227,16
	TOTAL		R\$ 22.061,99

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 22.061,99 (vinte e dois mil sessenta e um reais e noventa e nove centavos).**

**OBS:**

- a) SERÃO CONSIDERADOS EXCESSIVOS, ACARRETANDO DESCLASSIFICAÇÃO DO ITEM, OS PREÇOS FINAIS PROPOSTOS, APÓS A ETAPA DE LANCES, QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR MÁXIMO GLOBAL.**

**4 - PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS**

As mudas frutíferas deverão ser entregues junto à Secretaria da Agricultura, na quantidade requerida, solicitada, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura.

A Licitante vencedora deverá entregar as mudas frutíferas de acordo com as características e exigências do Edital, em até 10 (dez) dias após a solicitação, não sendo permitidos mudas frutíferas incompatíveis com os especificados. Também não serão admitidos, sob qualquer hipótese, mudas frutíferas defeituosas, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A EMPRESA DEVERÁ ORGANIZAR A ENTREGA DAS MUDAS AOS AGRICULTORES, DE FORMA QUE NÃO OCORRAM AGLOMERAÇÕES DE PESSOAS E MANTENDO UMA FILA COM DISTÂNCIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) METROS POR AGRICULTOR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL QUE DECRETOU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO, DEVIDO AO COVID-19, BEM COMO DEVERÁ SER EXIGIDO E UTILIZADO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO E ALCOOL GEL 70% NA DISTRIBUIÇÃO DASA MUDAS.

AS MUDAS DEVEM VIR SEPARADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS PEDIDOS DOS PRODUTORES, VISANDO AGILIZAR A ENTREGA EVITANDO AGLOMERAÇÃO.

SE A VENCEDORA FOR DE OUTRO ESTADO, QUE NÃO SEJA DO RIO GRANDE DO SUL DEVERÁ APRESENTAR NA HORA DA ENTREGA DAS MUDAS:

- Certificado ou Atestado do MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO);
- permissão de transporte vegetal (PTV) QUE NELA DEVE CONSTAR SER DE REGIÃO LIVRE DE PINTA PRETA, CANCRO E GRENING;
- Autorização do órgão de defesa vegetal da SEAPI (SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO/DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL OU SIMILAR;

As mudas certificadas devem ter as seguintes características aceitáveis:

- a) Altura da Planta acima de 50 (cinquenta) centímetros para os cítricos e acima de 1,00 (um) metro para as demais variedades
- b) Porta enxerto aceitável: Trifoliata E.E.L. e Citromelo Swingle(EXCLUSIVO PARA OS CÍTRICOS);
- c) as mudas a serem entregues, deverão ser produzidas em viveiro próprio da licitante.
- d) comprovante de inscrição no renasem(registro nacional de sementes)
- e) A empresa vencedora deverá substituir as mudas fornecidas que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem ônus ao município.
- f) Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.

**5- PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega e aceitação das mudas frutíferas pela Secretaria Municipal da Agricultura, mediante apresentação da Nota Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE COTEGIPE**

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

**PROCESSO Nº 96/22  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/22**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/22 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/22

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente:
- 02 - CNPJ:
- 3 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
- 4 - Endereço:
- 5 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...
- 6 - Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail:
- 7 - Nome do Responsável para Assinatura do contrato:
- 8 - Conta Corrente nº:
- 9 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:...
- 10 - Nome da Agência:... Nº da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 34/22. Propomos o fornecimento dos itens, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- b) a entrega das mudas frutíferas será após solicitação do município, no prazo de 10 (dez) dias;
- c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

**PROCESSO Nº 96/22  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/22**

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(usar papel timbrado da empresa)

....., RS, ... de ... de 2022

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe – RS

Senhor Pregoeiro,  
Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_,  
para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 34/22, podendo o mesmo  
formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar  
documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de  
decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

**PROCESSO Nº 96/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/22**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF ou CIC nº. \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

**PROCESSO Nº 96/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/22**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial nº 34/22, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

**PROCESSO Nº 96/22  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/22**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 34/22 do Município de Barão de Cotegipe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

*OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e carimbado, devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Estado do Rio Grande do Sul  
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

**PROCESSO Nº 96/22**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/22**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(CONTADOR)